



LEI MUNICIPAL Nº1767/04, de 30 de Dezembro 2004.

Orça a Receita e Fixa despesa do Município para o Exercício de 2005.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, em cumprimento no art. 54, inciso IV, da lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2005 é orçada em R\$ 6.000.000,00,00 (Seis milhões de reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	5.414.000,00
1.1 - Receitas Tributárias.....	R\$	143.600,00
1.2 - Receitas de Contribuições.....	R\$	120.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	510.100,00
1.4 - Receita de Serviços.....	R\$	62.300,00
1.5 - Transferências Correntes.....	R\$	4.446.900,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	131.100,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	586.000,00
2.1 - Alienação de Bens.....	R\$	66.000,00
2.2 - Transferências de Capital.....	R\$	520.000,00
SUB-TOTAL	R\$	6.000.000,00
9 - Deduções da Receita Corrente	R\$	510.600,00

Art. 2º - A Despesa para o Exercício de 2005 é fixada em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), e será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R\$	182.700,00
02 - Judiciária.....	R\$	400,00
04 - Administração.....	R\$	860.500,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	1.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$	95.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$	102.000,00
10 - Saúde.....	R\$	1.330.100,00
12 - Educação	R\$	1.320.500,00
15 - Urbanismo.....	R\$	135.200,00
16 - Habitação	R\$	70.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	1.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	612.900,00
24 - Comunicação	R\$	27.600,00
25 - Energia.....	R\$	5.000,00
26 - Transporte.....	R\$	579.100,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	8.000,00
28 - Encargos Gerais.....	R\$	109.000,00
7.7.9.9.99 - Reserva de Orçamentária do RPPS.....	R\$	506.000,00
9.9.9.9.99 - Reserva de contingência.....	R\$	54.000,00
TOTAL	R\$	6.000.000,00

2 – POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA



01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$	182.700,00
02.01 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	301.600,00
03.01 – Secretaria da Administração.....	R\$	377.500,00
04.01 – Secretaria da Fazenda.....	R\$	954.100,00
05.01 – Secretaria da Educação e Cultura.....	R\$	1.328.500,00
06.01 – Sec. de Serv. Urbanos e Obras Públicas.....	R\$	740.600,00
07.01 – Secretaria da Agricultura.....	R\$	689.900,00
08.01 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.....	R\$	1.425.100,00
TOTAL	R\$	6.000.000,00

3 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3 – DESPESAS CORRENTES

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	2.132.470,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	14.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	2.626.030,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4 – Investimentos.....	R\$	572.500,00
4.6 – Amortização da Dívida	R\$	95.000,00
7.7.9.9.99 – Reserva de Orçamentária do RPPS.....	R\$	506.000,00
9.9.9.9.99 – Reserva de contingência.....	R\$	54.000,00
TOTAL.....	R\$	6.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada.

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a realizar durante o exercício de 2005, mediante decreto:

I) – abertura de créditos suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite estimado da realização;

II) – abertura de crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios e/ ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido;

III) - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto crédito ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação;

IV) - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

V) - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 de Dezembro de 2004.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166